



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019  
PROCESSO Nº. 23127.000073/2019-99**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS HÉLIO EM ESTADO LÍQUIDO (500L) E GASOSO (5M<sup>3</sup>)  
PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

**ÍNDICE**

**ITEM**

**ASSUNTO**

- 01 - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA
- 02 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO
- 03 - DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 06 - DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASGOVERNAMENTAIS
- 07 - DO CADASTRO NO SICAF
- 08 - DA HABILITAÇÃO
- 09 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10 - DA PROPOSTA
- 11 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 15 - DA DESPESA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 - DA GARANTIA
- 22 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 23 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

## ANEXOS

**I - Especificações do Objeto**

**II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços**

**III - Termo de Referência**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019**

PROCESSO Nº. <b>23127.000073/2019-99</b>
Tipo de Licitação: <b>Menor Preço por Item</b>
Órgão Gerenciador: <b>Hospital de Clínicas da UFTM – UASG: 150221</b>
Cadastro das propostas de preços no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia <b>29/04/2019</b> .
Abertura da sessão (das propostas): às <b>08h33min</b> do dia <b>10/05/2019</b> no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Informações:</b> Rua Castro Alves, 152, Bairro Abadia, CEP: 38.025-380, Uberaba (MG), Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da UFTM ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao.hctm@ebserh.gov.br">licitacao.hctm@ebserh.gov.br</a> .
Acesso Eletrônico ao Edital: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.ebserh.gov/web/hc-uftm">www.ebserh.gov/web/hc-uftm</a>
Portal de realização da licitação na WEB: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

O **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – UFTM, UASG: 150221**, Autarquia Federal vinculado ao Ministério da Educação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 91 de 02 de julho de 2018 e Portaria nº. 143 de 04 de outubro de 2018, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Instrução Normativa nº. 2 de 11 de outubro de 2010 e suas alterações; do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Gás Hélio em estado líquido (500L) e gasoso (5m<sup>3</sup>) para Ressonância Magnética** conforme Anexo I que acompanha este Edital.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.2.** O material deverá ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser no Setor de Engenharia Clínica, situado na Avenida Getúlio Guaritá, nº 125 – Abadia – CEP: 38.025-440, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30. Fone: (34) 3318-5096 / (34) 3318-5649 – Contatos: Nilva ou Fernando.





## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O Hélio gasoso deverá ter grau de pureza mínima de 99,999% (hélio ultra puro), conforme requisitado pelo fabricante do equipamento.
- 2.2. As condições para a fornecimento dos materiais estão previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 3 - DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO

- 3.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ocorrerá a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia **29/04/2019**.
- 3.2. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais ofertados, deverão ser detalhadas no campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, conforme especificações contidas no Anexo I Edital. O licitante deverá descrever detalhadamente o material que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.
  - 3.2.1. No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilite a identificação do licitante.
- 3.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: **10/05/2019**  
HORÁRIO: **08h33min**  
LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).
- 3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, marca e fabricante do(s) material(is), no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 3.7. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime o licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 3.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a **marca** e o **fabricante** dos produtos ofertados em locais adequados e o atendimento dos seguintes requisitos:
- 3.8.1. Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 3.8.2. Que deverão ser registrados nos campos do sistema COMPRASNET, a **Marca** e o **Fabricante** dos materiais ofertados, **não sendo permitida a troca de marca** em decorrência dos lances ofertados;
- 3.8.2.1. Só serão aceitas as marcas adjudicadas. Se houver necessidade de troca de marca, durante a execução do contrato, deverá ser encaminhado para o fiscal de contrato uma solicitação formal, com justificativa em tempo hábil para análise, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega.
- 3.8.3. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 3.8.4. Que o preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais;
- 3.8.4.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 3.8.4, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.
- 3.9. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o **QUANTITATIVO TOTAL** estimado pela administração para os itens elencados no Anexo I deste Edital.
- 3.9.1. As propostas cadastradas cuja quantidade ofertada seja inferior ou superior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;
- 3.10. Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04/06/2010.
- 3.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.





#### 4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 4.2. As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações dos itens, **prevalecerão as do Anexo I deste Edital.**
- 4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.5. **Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- 4.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 4.5.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.5.4. As empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;
- 4.5.5. Empresas não registradas regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF.
- 4.5.6. Pessoas Físicas/Jurídicas que possuam entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e/ou Hospital de Clínicas/UFTM, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.6. **É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:**
- 4.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;
- 4.6.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 4.6.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 4.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 4.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- 4.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o HC/UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 4.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 5 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail [questionamento.hctm@ebserh.gov.br](mailto:questionamento.hctm@ebserh.gov.br), até o dia 08/05/2019, das 08:00 às 17:00 horas, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005, com os originais sendo encaminhados para o endereço: Rua Castro Alves, 152, Bairro Nossa Senhora da Abadia - Uberaba (MG), CEP: 38025-380 – Divisão Administrativa Financeira. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital conforme subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 07/05/2019, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005, das 08:00 às 17:00 horas, através do e-mail [questionamento.hctm@ebserh.gov.br](mailto:questionamento.hctm@ebserh.gov.br).
- 5.4. Quando os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas à Unidade de Licitação do HC/UFTM, exclusivamente por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no comprasnet, ou seja, (.doc;.docx;.odt ou equivalente).
- 5.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no **Comprasnet, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados**, podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.
- 5.6. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.
- 5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

- 6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico na data de realização do Pregão Eletrônico.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM em Uberaba (MG), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 7 - DO CADASTRO NO SICAF

- 7.1. O SICAF constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, mantido pelos órgãos e entidades que compõem o SISG, nos termos do Decreto nº. 1.094, de 23 de março de 1994.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores em licitações pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 7.3. O cadastro no SICAF abrangerá níveis conforme Art. 8º da IN/SLTI/MP nº. 02, de 11 de outubro de 2010.
- 7.4. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.5. As Unidades Cadastradoras situam-se em órgãos ou entidades da Administração Pública e serão relacionadas, atualizadas e divulgadas, no COMPRASNET, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.
- 7.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica.
- 7.7. O credenciamento constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 7.8. Os documentos a serem apresentados nas Unidades Cadastradoras pelas licitantes não cadastradas no SICAF, encontram-se elencados no Manual do SICAF, disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 8 - DA HABILITAÇÃO

Rua Castro Alves, nº. 152 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-380  
Fone (34) 3318-5580 - E-mail: [licitacao.hctm@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.hctm@ebserh.gov.br)







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**8.1. Para a habilitação neste certame**, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta "ON-LINE" dos **Níveis I, II e III do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, após a sessão de lances, sendo impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

**8.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou que não estiverem com alguns dos cadastramentos atualizados no SICAF deverão encaminhar o seguinte:

**8.2.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**8.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**8.2.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL** da licitante:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Art. 1º da portaria MF nº. 358 de 5/9/2014) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.** Ainda para a habilitação neste certame, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta "ON-LINE" da seguinte documentação complementar ao **SICAF**:
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a Certidão mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.
- b) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: 1) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; 2) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**.
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
- 8.3.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em realizar as consultas "ON-LINE" das documentações do **subitem 8.3**, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documentos válidos que comprovem o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.
- 8.4.** Nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/02, será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal) da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.5.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**8.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.** Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica do HC/UFTM.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação. Maiores informações constantes no item 5.1.2 do Termo de Referência, anexo ao edital.

**9.1.1.** Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

## 10 - DA PROPOSTA

**10.1. PROPOSTA DE PREÇOS** com valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca e fabricante, preços unitários e totais.**

**10.2.** Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor juramentado, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

Ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, não precisam ser assinados, rubricados ou carimbados;

- 1.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;
- 10.2.3.** Especificar de forma clara e completa os produtos ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no **Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;
- 10.2.4.** Indicar o prazo e a forma de entrega dos produtos;
- 10.2.5.** Indicar a **MARCA/FABRICANTE** dos produtos;
- 10.2.6.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 10.2.7.** Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 10.3.** **A validade dos produtos, no prazo mínimo estipulado neste Edital**, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- 10.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.6.** Garantia de que a entrega do objeto será corrigida, sem ônus para o Hospital de Clínicas da UFTM, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos no edital, por meio de declaração na proposta de preços.

## 11 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 11.1.** Para o encaminhamento da proposta de preços será exigido o preenchimento em campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET das declarações: Declaração MEE/EPP/COOP; Declaração de Ciência Edital; Declaração Fato Superveniente; Declaração de Menor; Declaração Independente de Proposta; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado. A licitante que não tiver preenchido no COMPRASNET às





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

declarações, deverão encaminhá-las assinadas e digitalizadas via Sistema Eletrônico na funcionalidade "Convocação de anexo".

**11.1.1.** A licitante que não tiver assinalado "**sim**" em campo próprio do sistema eletrônico, deverá encaminhar as declarações assinadas e digitalizadas, conforme modelo do sistema "compras governamentais", nas condições e prazo definido no subitem abaixo.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) ou lance(s), **no prazo máximo de até 4 (quatro) horas**, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("**Convocação de anexo**"), deverá(ão) anexar os documentos de habilitação e qualificação técnica relacionados no **item 9 deste edital** e proposta de preços e documentos relacionados no **item 10 deste edital**, assinados e digitalizados. Os documentos anexados que não forem originais deverão ser autenticados.

**11.2.1.** Nos casos de **comprovada inviabilidade ou dificuldade** de envio ou recebimento da documentação e proposta de preços assinada e digitalizada pelo Sistema Eletrônico ("**Convocação de anexo**"), ou nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do HC/UFTM, esta também poderá ser remetida para o e-mail [licitacao.htm@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.htm@ebserh.gov.br), sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a sejam inseridas no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**11.2.1.1.** Nestes casos de envios via mensagem (e-mail), caberá ao licitante, pelos telefones (34) 3318-5580, a confirmação do recebimento da proposta e demais documentos. O Pregoeiro não acatará reclamações futuras caso ocorra inabilitação pelo não recebimento de quaisquer documentos solicitados neste Edital;

**11.2.2.** Dentro do prazo de 4 (quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação, qualificação técnica, proposta e documentos necessários à aceitação da proposta. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), no prazo de 3 (três) horas, o desejo de inclusão de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", no qual o licitante deverá anexar sua documentação dentro do prazo.

**11.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 4 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, o envio da documentação, proposta ou demais documentos que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação e a convocação da próxima licitante.

**11.2.3.1.** Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 11.2.4.** Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que anexem 01 (um) único arquivo "zipado" (formato "ZIP") contendo a proposta e os documentos, tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.
- 11.2.5.** A "Convocação do anexo" será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta deverá encaminhar sua documentação e proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Unidade de Licitações do Hospital de Clínicas da UFTM, Filial EBSERH, situado no endereço: Rua Castro Alves, nº 152, Bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG). Os documentos encaminhados para este endereço, deverão ser os mesmos que foram anexados na funcionalidade "Convocar Anexo".
- 11.4.** O não encaminhamento de quaisquer documentos e/ou proposta exigidos nos prazos estabelecidos, ou a apresentação destes em desacordo com o estabelecido neste Edital poderá implicar na desclassificação do licitante.
- 11.4.1.** Ocorrendo o disposto no subitem 11.4. o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste Edital.
- 11.5.** Ao final da sessão de aceitação das propostas, na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 11.5.1.** Caso exista a intenção de recorrer, a qual deverá ser imediata e motivada, e na hipótese do Pregoeiro acatar a manifestação, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento. No caso de improvido do recurso, será procedida à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, posteriormente, a homologação do certame.
- 11.6.** O prazo que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.6.1.** A prorrogação que trata o item 11.6 poderá ser solicitada por apenas uma única vez.

## 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.3. Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação do detentor do lance**.
- 12.6. O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.
- 12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.
- 12.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, deverão encaminhar no prazo previsto no subitem 11.2, a proposta de preços juntamente com os documentos exigidos à sua habilitação e aceitação. Após este prazo, não serão aceitas tais manifestações, decaindo do direito posto pelo art. 10 e § único do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- 12.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.11. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 12.13.** Em licitações não exclusivas para ME/EPP/COOP, aplicar-se-á como critério de desempate na sessão de lances, o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, observando-se o seguinte:
- 12.13.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na sessão de lances;
- 12.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na sessão de lances, por mensagem automática enviada pelo sistema, a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito, proposta de preço inferior à primeira classificada;
- 12.13.3.** Não sendo encaminhada proposta de preço nas condições do item 12.13.2, serão convocadas pelo sistema eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.13.1, para o exercício do mesmo direito;
- 12.13.4.** Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 12.13.1, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pelo HC/UFTM.
- 12.14.** O procedimento disposto no item 12.13 e demais subitens não será aplicado em licitações exclusivas para ME/EPP/COOP.

### 13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item** para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pelo HC/UFTM.
- 13.2.** O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.
- 13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 13.4.** Ocorrendo a situação que se refere o subitem 13.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.5.** Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente ao HC/UFTM ou registrada no *Chat* do COMPRASGOVERNAMENTAIS, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 21 deste Edital.
- 13.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 13.7. Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, a verificação do atendimento das condições de habilitação.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de **aceitação/habilitação** das propostas, encaminhando a intenção de recurso, **exclusivamente em formulário próprio no âmbito eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 14.2. Sendo aceita a **Intenção de Recurso** pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de **Recurso**, **exclusivamente no âmbito eletrônico**, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.
- 14.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4. É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.7. . A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor
- 14.8. . Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Castro Alves, nº 152, bairro Abadia, CEP: 38025-380, Uberaba (MG) – Unidade de Licitações do HC/UFTM, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- 14.9. Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.
- 14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 15 - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2019 pela seguinte Dotação Orçamentária do Hospital de Clínicas da UFTM: PTRES 109665 - Fonte de Recursos 6153000300, Natureza de Despesa 339030-04.
- 15.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

aprovadas para a mesma finalidade.

## 16 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1.** O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 16.2.** A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
- 16.3.** O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega dos produtos no local indicado no subitem 1.2 deste Edital.
- 16.4.** O recebimento definitivo dos materiais se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na proposta do licitante.
- 16.5.** Será feita verificação física da integridade dos materiais e de seu prazo de validade, e neste período, e em condições normais de uso, os materiais que apresentarem ocorrências, serão trocados, por conta e ônus da licitante, no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM.
- 16.6.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os produtos fornecidos a ensaios de recebimento.
- 16.6.1.** Somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração do HC/UFTM, contados da comunicação formal da rejeição.
- 16.7.** Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 16.8.** Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.
- 16.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 16.10.** Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 16.11.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/ garantia.

## 17 - DO PAGAMENTO

Rua Castro Alves, nº. 152 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-380  
Fone (34) 3318-5580 - E-mail: [licitacao.hctm@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.hctm@ebserh.gov.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 17.1.** O pagamento dos produtos relativos a este Pregão será efetuado após recebimento da quantidade total constante na respectiva Autorização de Fornecimento e conferência de rotina quanto às especificações e marcas ofertadas, mediante a nota fiscal emitida em moeda corrente, em **até 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor/departamento competente.
- 17.1.1.** Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ cadastrado no COMPRASNET, ou seja, do mesmo CNPJ que a contratada participou do certame licitatório.
- 17.2.** O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.
- 17.3.** Caso os produtos sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 17.4.** Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.
- 17.5.** O HC/UFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 17.6.** Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.7.** O(s) licitante(s) vencedor(es) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra(m) o recolhimento citado no item 17.6.
- 17.8.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.
- 17.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no COMPRASNET, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.
- 17.10.** Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 20 deste Edital. Caberá ao Setor de pagamento do HC/UFTM verificar as ocorrências para aplicação das sanções.
- 17.11.** Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento a fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF/CNDT para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 17.12.** Nos casos de pagamentos quando da execução de contratos, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF/CNDT, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas no item 20 deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**17.13.** As notas fiscais para o HC/UFTM deverão ser emitidas para o CNPJ de número 25.437.484/0002-42, razão social UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, nome fantasia HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM. Deverá constar na nota o Hospital de Clínicas da UFTM. No caso do pregão ser sub-rogado para a gestão da EBSEH as notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número 15.126.437/0005-77, razão social EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, nome fantasia EBSEH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO. Deverá constar na nota o nome EBSEH Hospital Universitário do Triângulo Mineiro.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** As obrigações da Contratante estão previstas no item 8 do Termo de Referência anexo a este edital.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratada estão previstas no item 9 do Termo de Referência anexo a este edital.

## 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência.

**20.1.2.** Multas, (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante): **De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;**

A) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;**

B) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de **recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- C) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;**
- D) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “D” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;**
- E) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.**

**20.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União e **descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**20.1.4. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

**20.1.4.1** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

**20.1.4.2** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**20.1.4.3** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**20.2.** À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.

**20.2.1.** Havendo reincidência nos termos do item 20.2 será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, **por um período de até 12 meses**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

- 20.3.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.
- 20.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.6.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2.

## 21 – DA GARANTIA

**21.1** A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do material e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. **Tal prazo deverá ser no mínimo de 90 dias**, contado a partir do recebimento definitivo.

## 22 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**22.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**23.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**24.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico; e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

**24.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HC/UFTM (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.8.** A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**24.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.10.** Este Pregão, após sua homologação, poderá ser sub-rogado para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, CNPJ 15.126.437/0005-77 (Uberaba-MG - UASG 155011), que, em havendo a sub-rogação será o responsável pelos atos, obrigações e responsabilidades decorrentes deste certame.

**24.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**24.12.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

**24.13.** Cópia do Edital quando enviados por e-mail, serão fornecidos, mediante solicitação por escrito, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira (exceto feriados)**, pelo e-mail [licitacao.hctm@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.hctm@ebserh.gov.br), estando igualmente disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 14.8.

**24.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**24.15.** O valor da proposta a ser cadastrado pelo licitante no COMPRASNET, deverá ser o **valor unitário (mensal) do item.**

**24.16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

- 24.16.1. Anexo I - Especificações do Objeto.
- 24.16.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- 24.16.3. Anexo IV - Termo de Referência.

Uberaba (MG), 08 de março de 2019.

Érica Afonso Pereira  
Pregoeira







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SICAF	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	392725	AQUISIÇÃO COM ABASTECIMENTO DE GÁS HÉLIO EM ESTADO LÍQUIDO (500L) E GASOSO (MÍNIMO 5M³) EM CONJUNTO, PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.	CJ	1	R\$ 57.818,73	R\$ 57.818,73
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.818,73</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- **O Hélio gasoso deverá ter grau de pureza mínima de 99,999% (hélio ultra puro), conforme requisitado pelo fabricante do equipamento.**
- Adotar-se-á neste pregão a ampla disputa entre as empresas conforme o art. nº 10 do Decreto nº 8.538/2015. Em que pese o julgamento das propostas ser por item e os valores estimados de alguns destes não superarem R\$80.000,00, não foi possível realizar a cotação com três fornecedores enquadrados como ME/EPP. Justificativa anexada aos autos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

**Pregão Eletrônico nº 01/2019**  
**Processo: 23127.000073/2019-99**

**Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro**

<b>LICITANTE:</b>							
<b>CNPJ:</b>		<b>TEL./FAX:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>						<b>BAIRRO:</b>	
<b>CIDADE:</b>				<b>ESTADO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>CONTATO:</b>					<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO:</b>			<b>AGÊNCIA:</b>		<b>CONTA CORRENTE:</b>		

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/	UNID.	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO MS	PROCEDÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								

Valor total por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- **Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias;**
- **Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, da Nota de Empenho.**
- **Prazo para pagamento: 30 dias corridos.**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;**
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.





## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Gás Hélio em estado líquido (500L) e gasoso (mínimo 5m<sup>3</sup>) para Ressonância Magnética** da Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM).

1.2. A aquisição do Gás Hélio será através de Processo de Pregão Eletrônico Lei 10.520/2002.

1.3. O Hélio gasoso deverá ter grau de pureza mínima de 99,999% (hélio ultra puro), conforme requisitado pelo fabricante do equipamento.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O equipamento de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) é responsável pela realização de exames de Ressonância Magnética que é uma modalidade do Diagnóstico Por Imagem. O Exame de RMN utiliza um campo magnético para gerar imagens em alta definição de ossos, órgãos e tecidos do corpo humano com excelente qualidade de diferenciação de tecidos. O magneto é o maior e mais importante componente de um equipamento de RMN e é o responsável pela geração do campo magnético que por sua vez é medido por uma unidade denominada Tesla (T). Atualmente os campos magnéticos gerados pelos equipamentos de RMN variam entre 0,5 e 3T a depender da aplicação a que se destina e do tipo de magneto. Para a geração desses altos campos magnéticos, utilizam-se magnetos de material supercondutor, cuja propriedade supercondutora só pode ser atingida em temperaturas extremamente baixas, aproximadamente 0°K (-273°C).

2.2. O Hospital de Clínicas realiza cerca de 15 exames diários, atendendo pacientes SUS internos e externos de 27 municípios da Macro Região Triângulo-Sul.

2.3. De modo a atingir as baixas temperaturas exigidas à supercondutividade, faz-se necessário realizar o resfriamento do magneto. Esse processo consiste inserção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

material criogênico no interior do magneto, no caso Hélio líquido, de modo a possibilitar a passagens de altas correntes pelas bobinas supercondutoras e a consequente geração desse campo magnético elevado. Trata-se de um procedimento de alto custo e elevado risco e que deve ser realizado por equipe técnica treinada e experiente, em conjunto com a supervisão do fabricante dos equipamentos de RMN. Sua eficiência é medida em percentual de rendimento, visto que o material criogênico é extremamente volátil.

2.4. A falta deste gás impossibilita a utilização do Aparelho de Ressonância Magnética acarretando inúmeros prejuízos e suspensão de cirurgias. O processo será por Pregão Eletrônico.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O tipo de licitação será o menor preço por item.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O item descrito no PMS nº 766/2018 anexo a este Termo de Referência é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2. O PMS nº 766/2018 é único e foi feito através de sistema informatizado pelo aplicativo AGHU, o número é sequencial e gerado automaticamente, para não haver duplicidades.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Licitante deverá apresentar para habilitação:

5.1.1. Apresentar Documentações até no mínimo Nível III do SICAF:

I – Credenciamento;

II – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;

5.1.2. Apresentação Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

materiais objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Não será solicitada amostra neste pregão.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

8.2. Receber o material e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades quanto ao acondicionamento decorrentes do transporte que possam ter comprometido a integridade dos mesmos.

8.3. Receber e atestar a nota fiscal de pagamento, após o recebimento do material e o seu devido funcionamento.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.1.1.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.1.1.1.** O acessório deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**10.1.** O material / insumo licitado deverá ser entregue, no seguinte endereço:

➤ **Local: Setor de Engenharia Clínica**

**Endereço: Avenida Getúlio Guaritá nº 125 – Bairro Abadia**

**CEP: 38.025 -440 - Uberaba (MG)**

**Horário: 8h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**

**Contato: Nilva/ Fernando**

**Telefone: (34) 3318-5096/ 3318-5649**

**10.2.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**10.3.** O prazo de entrega deverá ser, **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** (exceto em caso de importação), contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

**10.4.** O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**10.5.** O Define-se como *dewar* o container cilíndrico de armazenamento do insumo criogênico. No caso desse Temo de Referência, o termo *dewar* será utilizado para os containers para armazenamento de hélio líquido.

**10.6.** A CONTRATADA deverá organizar a logística de distribuição dos tamanhos dos dewars, de modo a considerar as limitações físicas existentes (dimensões de portas, corredores, trajeto, pavimentos superiores, elevadores, entre outros) no local onde será realizado o serviço de abastecimento. Essa distribuição também deverá levar em consideração a menor perda de hélio líquido durante o serviço. Sugere-se que a CONTRATADA realize vistoria no local da realização do serviço e conjunto com o fiscal técnico do contrato. Transporte dos insumos a serem entregues dentro da sala de exames onde o equipamento de RMN encontram-se instalado. Os *dewars* de hélio líquido devem ser submetidos a pesagem no momento da conclusão do seu abastecimento na origem, antes de serem transportados para os HC/UFTM. O registro da medição deve ser anexado ao *dewar*. Tem-se como peso inicial na origem o peso do *dewar* cheio na origem. Na entrega do mesmo ao seu destino final nos HC/UFTM, os *dewars* deverão ser novamente pesados sendo este o peso inicial no HC/UFTM. A pesagem no HC/UFTM deve ser acompanhada e atestada pelo fiscal técnico do contrato. Ambos os pesos devem estar descritos no Relatório de Serviço da CONTRATADA, a ser entregue ao fiscal técnico do contrato após a conclusão do serviço de resfriamento. A diferença entre o peso inicial do HC/UFTM e o peso inicial da origem será convertida em litros (L) e seu custo será abatido do valor cobrado pela CONTRATANTE para a execução do serviço, considerando o valor cobrado por litro de hélio líquido na proposta.

## 11. DA GARANTIA

**11.1.** A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do serviço e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. **Tal prazo deverá ser no mínimo de 90 dias**, contado a partir do recebimento definitivo.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado **dentro de 30 (trinta) dias corridos**, após recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor de Engenharia Clínica do HC/UFTM.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**12.2.** O atesto será expedido pelo responsável do Setor de Engenharia Clínica do HC/UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas no TR.

**12.3.** Caso o acessório seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**12.4.** A empresa deverá estar com a situação regular perante o SICAF e CNDT para que o pagamento seja efetivado.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Em caso de desistência da proposta, recusa, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência.

**13.1.2.** Multas, (deverão ser recolhidas por “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

B) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação;

C) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

D) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

E) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “D” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

F) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração do HC/UFTM, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**10.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº.

3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC/UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.1.4.1.** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 90 (noventa) dias;

**13.1.4.2.** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

**13.1.4.3.** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** À licitante que deixar de apresentar no prazo estabelecido no Edital, os documentos/proposta via “CONVOCA ANEXO” e/ou e-mail, ou em original ou cópia autenticada, será aplicada a sanção de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) a que se refere a convocação.

**13.2.1.** Havendo reincidência será aplicada cumulativamente a sanção de impedimento de licitar e contratar com o HC/UFTM, por um período de até 12 meses.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**13.3.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**13.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**13.6.** As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2."

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Uberaba/MG, 27 de dezembro de 2018.

---

**Nilva Setsuko Takahashi.**  
**Chefe do Setor de Engenharia Clínica**

Autorizo a aquisição do item constante no **PMS nº 766/2018**, anexo a este Termo de Referência:

---

**Dr. Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende**  
**Superintendente do HC/UFTM - Filial EBSERH**

Rua Castro Alves, nº. 152 - Bairro Abadia – Uberaba (MG) CEP: 38.025-380  
Fone (34) 3318-5580 - E-mail: [licitacao.hctm@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.hctm@ebserh.gov.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**PEDIDO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO - PMS Nº. 766/2018**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	. Aquisição de Gás Hélio em estado líquido (500L) e gasoso (mínimo 5m <sup>3</sup> ) para Ressonância Magnética	Un.	01

